

PROJETO DE LEI Nº 2.443/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Altera redação do Artigo 33º da Lei nº 1.688/2018 e dá outras providências”

Art. 1º - O Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, definido no Art. 33º da Lei Nº 1.688/2018, tão somente com relação aos cargos de Professor de Educação Infantil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. São criados 50 (cinquenta) cargos de Professor Ensino Fundamental, 13 (treze) cargos de Professor de Educação Infantil, 04 (quatro) cargos de Pedagogo, 01 (um) cargo de Psicopedagogo, 02 (dois) cargos de Professor de Educação Especial, com jornada de vinte horas semanais.”

Art. 2º - As atribuições dos cargos permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Permanecem inalterados e revigorados todos os demais dispositivos da Lei nº 1.688/2018.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE
VERDE, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.443/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos através deste projeto de lei, a criação de três (03) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil no Plano de Carreira do Magistério Municipal, ampliando o quantitativo atualmente previsto de dez (10) para treze (13) vagas, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A referida proposta destinasse na nomeação imediata de novos profissionais, tratando-se de uma atualização administrativa e legal do Plano de Carreira, com o objetivo de adequá-lo à realidade atual e às necessidades da rede municipal de ensino, as quais estão sendo ocupadas por profissionais contratados através de processo seletivo e diante da alta demanda apresentada.

O aumento do número de vagas previstas no plano visa proporcionar maior flexibilidade na gestão de pessoal, permitindo ao Município atender as necessidades de forma responsável a ampliação de turmas e reorganização da oferta educacional, especialmente na Educação Infantil, etapa fundamental para o desenvolvimento integral das crianças.

Ressalta-se que a Educação Infantil é a base do processo educacional e requer planejamento contínuo para garantir a manutenção da qualidade do ensino, o atendimento adequado à demanda e o cumprimento da legislação educacional vigente, incluindo as normas que tratam do número de alunos por professor.

Assim, a criação das referidas vagas no Plano de Carreira constitui-se em medida técnica e administrativa, que assegura ao Município condições legais para atender necessidades, sem gerar, de imediato, impacto financeiro, preservando o equilíbrio orçamentário e o planejamento responsável da gestão pública.

Diante do exposto, entende-se que a ampliação do número de vagas no Plano de Carreira do Magistério Municipal é medida necessária, oportuna e de interesse público, razão pela qual se solicita a apreciação e aprovação da presente proposta por esta Casa Legislativa.

Por isso, esperamos que os edis, legítimos representantes do povo, aprovem o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal